



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749/87

DATA: 9 de dezembro de 1987.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terra, com 14.212,75m² e a doar 7.606,12m², à Empresa Construtora Schumann Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terra, com 14.212,75m², sendo o imóvel, parte do lote nº 41, do Núcleo Bom Retiro, pelo valor de Cr\$ 1.371,81 OTNs.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a doar desta mesma área, à empresa CONSTRUTORA SCHUMANN LTDA, um total de 7.606,12m², para nela instalar uma Indústria de Concreto Pré-Misturado.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente, pelo mínimo as seguintes condições:

a) prazo de 02 (dois) anos após a doação, para instalação e funcionamento ao fim a que se propuseram;

b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos com exceção do sentimento expresso da Prefeitura e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste artigo, implica na reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 4º - Em caso de extinção da donatária ou na hipótese do imóvel vier a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de dezembro de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal